

## **RESOLUÇÃO Nº 513, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Prorroga, para o mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Resolução nº 490, de 24 de abril de 2019, que fixou o subsídio dos Vereadores da**

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Ficam prorrogados, para o mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Resolução nº 490, de 24 de abril de 2019, que fixou o subsídio dos Senhores Vereadores.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Câmara Municipal de Itanhaém, 2 de outubro de 2024.**

**FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA**  
**Presidente**

Processo eletrônico sob nº 2.209/2024.  
Projeto de Resolução nº 3, de 2024, de autoria da Mesa Diretora.  
Departamento Parlamentar, em 2 de outubro de 2024.

**Ana Marcia Muniz**  
**Diretora Parlamentar**